

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº \_\_\_\_\_/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG** e de outro lado o **Município de JOÃO MONLEVADE**.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **Christiane Neves Procópio Malard**, portadora da nº MG-6.511.330, SSP/MG e CPF nº 960.532.166-15, e o Município de **João Monlevade**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, a seguir denominada apenas **MUNICÍPIO** e neste ato representada pelo prefeito municipal, o Sr. **Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**, portador da CI nº MG-7.558.665 SSP/MG e CPF nº 012.374.006-19, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03:

### 1. DO OBJETO

O presente **TCT** tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando o apoio ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de João Monlevade.

  
Naira Soares Ananias  
DAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

### 2. DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. São obrigações da DPMG:

**2.1.1** Designar 03 (três) Defensores Públicos para atuar na comarca de João Monlevade para exercerem as atribuições de seus cargos, de acordo com a disponibilidade de seu quadro;

**2.1.2** Promover o treinamento dos servidores e estagiários que serão colocados à disposição da DPMG;

**2.1.3** Determinar as condições de atuação dos servidores e estagiários a serem cedidos pelo Município;

**2.1.4** Controlar a frequência dos servidores e estagiários, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à Superintendência de Recursos Humanos do Município até o quinto útil do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento;

**2.1.5** Orientar e supervisionar os estagiários colocados à sua disposição, ofertando-lhes instalações que tenham condições de proporcionar-lhes atividades de aprendizagem social, profissional;

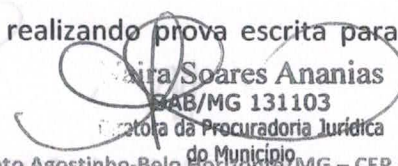
**2.1.6** Por ocasião do desligamento do(s) estagiário(s), entregar Termo de Realização do Estágio;

**2.1.7** Prestar informações ao Município, no tocante aos servidores e estagiários cedidos, sempre que necessário;

**2.1.8** Disponibilizar a documentação referente ao presente TCT, sempre que solicitado pelo Município;

**2.1.9** Fornecer material de escritório necessário para o exercício de suas atividades na Comarca;

**2.1.10** Promover a seleção dos estagiários, realizando prova escrita para aprovação dos mesmos;

  
Maria Soares Ananias  
DAB/MG 131103  
Procuradora da Procuradoria Jurídica  
do Município



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

### 2.2 São obrigações do Município:

O Município se compromete a realizar, dentro das suas possibilidades e condições orçamentárias as seguintes obrigações:

#### 2.2.1 – Ceder do seu quadro de pessoal os profissionais abaixo discriminados:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	TOTAL	VALOR ANUAL
Auxiliar administrativo	2	40 hs semanais	R\$ 822,94	R\$ 1.645,88	R\$ 21.396,44
Motorista	1	40 hs semanais	R\$ 935,22	R\$ 935,22	R\$ 12.157,86
Auxiliar de serviços operacionais	1	40 hs semanais	R\$ 822,94	R\$ 822,94	R\$ 10.698,22
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.404,04</b>	<b>R\$ 44.252,52</b>

Obs.: Nos gastos com pagamento dos funcionários cedidos está incluído o pagamento do décimo terceiro salário.

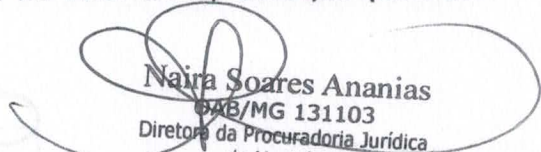
**2.2.1.1** As responsabilidades trabalhistas e previdenciárias acerca dos funcionários cedido ficarão por conta do Município;

**2.2.1.2** O termo de cessão específico do funcionário se dará em conformidade com a disponibilidade do Município, podendo este requisitar o funcionário a qualquer momento, conforme o interesse público o exigir;

**2.2.1.3** Caso seja necessária a ampliação de cessão de pessoal, esta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração, que avaliará a necessidade e conveniência e aprovará, caso esteja dentro das condições do Município;

**2.2.2** Arcar com as despesas de aluguel e demais despesas decorrentes do contrato de locação tais como: água, luz, telefone, estimando-se um custo total anual no valor de **R\$ 4.969,44 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

**2.2.3** Disponibilizar para o veículo da Defensoria Pública 200 (duzentos) litros/mês de combustível, estimando-se um custo total anual no valor de **R\$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**;

  
Naira Soares Ananias  
OAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

2.2.4 Ceder e remunerar 05 (cinco) estagiários, que estejam cursando, no mínimo o 5º (quinto) período do curso de Direito, estimando-se um custo total anual no valor de **R\$ 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais);**

2.2.5 Disponibilizar materiais de limpeza, cozinha e gás de cozinha, conforme a necessidade da conveniada mediante a solicitação ao almoxarifado central do concedente, estimando-se um custo total anual no valor de **R\$ 3.913,80 (três mil novecentos e treze reais e oitenta centavos);**

2.2.6 Realizar dentro das possibilidades e disponibilidade financeira reparos e/ou pequenas reformas no imóvel locado para funcionamento da conveniada;

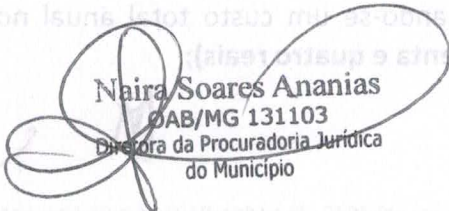
2.2.7 Disponibilizar aparelho de PABX que atenda às necessidades da sede;

2.2.8 Ceder do Patrimônio Municipal, os seguintes bens móveis:

- 2.2.11.1 01 (uma) mesa de cozinha marron;
- 2.2.11.2 02 (duas) mesas de escritório;
- 2.2.11.3 04 (quatro) cadeiras de escritório;
- 2.2.11.4 01 (um) aparelho de telefone;
- 2.2.11.5 02 (dois) armários de aço para arquivo;
- 2.2.11.6 01 (um) ventilador com pedestal;
- 2.2.11.7 04 (quatro) mesas para computador;
- 2.2.11.8 03 (três) computadores completos, sendo 03 monitores, 03 estabilizadores, 03 CPU, 03 mouses e 03 teclados;
- 2.2.11.9 02 (duas) impressoras;
- 2.2.11.10 Lixeiras de plástico;
- 2.2.11.11 Pastas suspensas;

### 3. DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas deste Termo de Cooperação Técnica estão estimadas em **R\$ 86.681,76 (oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)** e correrão a conta da dotação orçamentária nº 04.122.0401.2007, do orçamento vigente e no exercício seguinte as dotações próprias fixadas para esta finalidade.

  
Naira Soares Ananias  
OAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

### 4. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### 5. DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

### 6. DO FORO

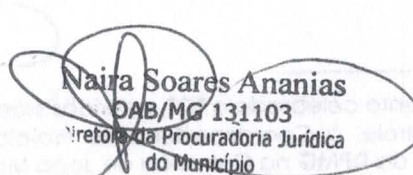
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TCT.

### 7. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TCT, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 3 e 4 deste TCT.

  
Naira Soares Ananias  
OAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município




**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**


SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios

E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma<sup>1</sup>, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
**Christiane Neves Procópio Malard**  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Defensora Pública-Geral



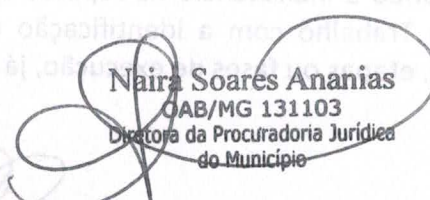
  
**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeitura Municipal de João Monlevade  
Prefeito Municipal

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

  
**Naira Soares Ananias**  
OAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município

<sup>1</sup> Depois de devidamente celebrado o TCT, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da DPMG – CooproC, Coordenadoria Local da DPMG na Comarca de João Monlevade e ao Município.